



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
CNPJ: 08.999.682/0001 – 08

LEI COMPLEMENTAR Nº 12 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera o valor da gratificação constante no art. 1º da Lei Complementar 09/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor da gratificação constante no art. 1º da Lei Complementar 09/2011 passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Fica a Secretaria de Finanças com a incumbência de providenciar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei sairão de rubrica constante no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 01 de Setembro de 2014.


EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO,
Prefeito constitucional do Município.